**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021**

O Prefeito Municipal de PALMITOS/SC, Sr. **DAIR JOCELY ENGE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, conforme dispões a Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas através da Lei nº 8.883/94 e regulamentos municipais, que fará realizar, Processo Licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, nas condições do presente Edital e anexos e, que estará recebendo os envelopes da documentação e da proposta até **às 08 horas e 30 minutos do dia 04 de Fevereiro de 2022**, no prédio da Administração Municipal, situada na Rua Independência, nº 100, Centro, Município de Palmitos – SC e que neste dia e local, **às 09:00 horas**, realizará abertura dos envelopes de habilitação. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela renúncia ao prazo recursal da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rege-se o processo licitatório ora aberto pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e em especial pelo constante neste edital.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente **CONCORRÊNCIA** é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO E CICLOVIA, NA RODOVIA CLAUMIR LUIZ TREVISOL, TRECHO I AO XV, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

**2. ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO**

2.1. O presente edital encontra-se à disposição das interessadas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br).

2.2. Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (49) 3647 9610, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.

2.3. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanha-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

2.4. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Concorrência Pública, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93, § 1º, art. 41.

2.4.1. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, art. 41. Lei nº 8.666/93).

2.5. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, em dias úteis, no horário de expediente.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar as empresas do ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação que manifestarem seu interesse.

3.2. Será permitida a participação de empresas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que, comprovem os requisitos na fase de habilitação.

3.3. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, atualizada.

**4. ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. As propostas e a documentação exigida deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Independência, nº 100, Centro, até às **08:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2022**, em 2 (dois) envelopes fechados, contendo no envelope “1” a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no envelope “2” a PROPOSTA DE PREÇOS, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova notificação, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

4.3. A inversão do conteúdo dos envelopes, parcial ou total ou a apresentação de conteúdos distintos, acarretará na desclassificação da empresa.

4.4. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar um Instrumento público de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Cartório (Anexo II) e documento de identificaçãocom foto, os quais deverão ser entregues à Comissão de Licitações até a data e horário da abertura dos envelopes "1".

**5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, do documento de eleição de seus atuais administradores.

5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.1.4. Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Palmitos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

5.1.5. Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo (Anexo IV), em função do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.1.6. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

5.1.7. Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

5.1.8. Comprovação da qualidade de Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial*,* emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da sessão de disputa de preços.

5.2. REGULARIDADE FISCAL

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

5.2.5. Prova de regularidade com o FGTS;

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

5.2.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ser do domicilio ou sede da proponente.

5.2.8. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

5.2.9. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da jurisdição da sede da proponente;

5.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, o vínculo profissional/do(s) responsável(eis) Técnico(s) com a empresa proponente.

5.3.3. Atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, comprovando a execução pelo profissional indicado no item 5.3.2 de serviços de característica semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

5.3.4. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante se responsabilizado por serviço semelhante ao exigido no edital.

5.3.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com, no máximo, 60 dias de vigência.

5.3.5.1. Em se tratando de empresa com sede no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar conjuntamente duas certidões (Portal Saj e Portal Eproc), caso contrário não terá validade.

5.3.6. Declaração da empresa licitante, assinada por seu responsável técnico e pelo representante legal, atestando que analisaram os projetos e orçamentos, verificando que:

**a)** Os preços dos materiais e serviços definidos no orçamento da obra são compatíveis com os valores de mercado.

**b)** Os quantitativos definidos no orçamento da obra são condizentes com os quantitativos apresentados no projeto básico / executivo;

**c)** O projeto básico/executivo é adequado para a licitação/execução da obra;

**d)** O orçamento da obra encontra-se devidamente detalhado (planilha de quantitativos e preços unitários) e acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços.

5.3.7. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução das obras, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução das mesmas.

5.4. DEMAIS DOCUMENTOS

5.4.1. Declaração de que cumpre plenamente as condições e normas expressas neste Edital e em seus anexos (Anexo V);

5.4.2. Declaração de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VI);

5.4.3. Declaração de que não emprega menores (Anexo IV);

5.4.4. Declaração da proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista (Anexo VIII).

5.4.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes.

5.4.5.1. Havendo pendência/irregularidade em qualquer das certidões descritas na consulta junto ao TCU, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação da empresa interessada.

5.4.5.2. Em caso de impossibilidade de obtenção da consulta consolidada, cada certidão deverá ser emitida individualmente.

5.4.6. Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do
contrato, a ser feita através de carta de fiança bancária ou qualquer das modalidades
previstas na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, após a assinatura docontrato, indicando a modalidade, conforme artigo 56, § 1° da Lei referida.

5.5 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação.

5.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.7 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em via original, por cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. Carta de apresentação da proposta, datada, com validade mínima de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente rubricada e assinada por seu representante legal, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo-se referir ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando os valores unitários e Valor Global proposto.

6.2. A proponente deverá indicar na Proposta o Nome e o CPF do Representante Legal para assinatura do Termo de Contrato.

6.3 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo de R$ 6.132.247,29 (seis milhões, cento e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas, ou ainda, que estiverem em regime de recuperação judicial.

**7. PROCEDIMENTO**

7.1. A Comissão de licitações, reunir-se-á conforme previsto neste edital e, na presença, ou não, de representantes das Empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado;

7.2. A Comissão procederá inicialmente à abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO“**, rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes;

7.3. A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, que serão mantidos fechados em poder da Comissão;

7.4. Os envelopes com as Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação serão devolvidas intactas;

7.5. Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após o presidente da Comissão, encerrará a reunião;

7.6. Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes se encontram fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos pelas empresas;

7.7. Poderá a Comissão, na sessão de abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, optar pela abertura das Propostas de Preços, se não houver restrição por parte de nenhum concorrente. Nesse caso serão abertos os invólucros contendo as propostas das empresas consideradas habilitadas e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas. Será lavrada ata.

7.8. Após, será realizado o julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8, deste edital.

**8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital, a Lei n.º 8.666/93, a Lei Complementar Nº 123/06 e demais normas pertinentes, levando-se em conta o interesse do Serviço Público, os critérios de **"MENOR PREÇO GLOBAL”,** julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução dos serviços;

8.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo (item 6.3), ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas, ou ainda, que estiverem em regime de recuperação judicial.

8.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 3 (três) dias úteis às licitantes para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas acima referidas.

8.4. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

8.5. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.2 deste edital.

8.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.2. Para efeito do disposto no subitem 8.5.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que esteja presente na sessão e manifeste em Ata sua intenção de apresentar nova proposta de valores, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará melhor oferta;

d) A não contratação, nos termos previstos nos subitens 8.5.1 a 8.5.2 e suas alíneas, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. O disposto nos subitens 8.4.1 a 8.4.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o menor preço global.

**9. RECURSOS**

9.1. Ao final da sessão, as proponentes que desejarem recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitações poderão fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Art. 109, inciso I, Lei nº 8.666/93).

9.2. As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.4. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos-SC**, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-los à Autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

**10. ADJUDICAÇÃO E PRAZOS**

10.1.Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Palmitos convocará a adjudicatária para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, atualizada.

10.2. O prazo máximo para a execução do contrato, entrega do objeto e prazo de vigência da presente licitação, contado a partir do recebimento da autorização de execução, será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**11. OBRIGAÇÕES**

11.1. CONTRATADA:

11.1.1. A contratada obriga-se a entregar no momento antes do início da obra, ao Departamento de Obras e Engenharia do Município, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução dos Serviços, assinada pelo responsável técnico indicado no item5.3.2 do presente Edital;

11.1.2. Executar os serviços contratados nos locais e dias previamente indicados pelo município licitante;

11.1.3. Manter a supervisão dos serviços licitados, por profissional devidamente habilitado junto ao CREA;

11.1.4. Manter quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas, inclusive, obedecendo e cumprindo as normas de segurança no trabalho, fornecendo e obrigando seus funcionários a utilizar EPI’s e uniformes que se fizerem necessários ao exercício de suas funções;

11.1.5. Emitir e fornecer de nota fiscal;

11.1.6. Obter todas as licenças necessárias para a adequada prestação de serviços;

11.1.7. Custear exclusivamente as despesas de manutenção, pagamento de impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, fiscais, previdenciários e tributários, não cabendo ao Município qualquer espécie de responsabilidade presente ou futura;

11.1.8. Transporte de seus funcionários;

11.1.9. Fornecer EPIs, uniformes padrão, materiais e equipamentos a serem utilizados.

11.2. CONTRATANTE:

11.2.1. Fornecer a autorização de execução;

11.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos.

11.2.3. Efetuar o pagamento mediante prévia apresentação da Nota Fiscal;

**12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O pagamento e liquidação da(s) nota(s) fiscal(is), emitida(s) regularmente pela CONTRATADA, será realizado em até 30 (trinta) dias após sua(s) certificação(ões), através de transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

12.1.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC.

12.1.2. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.6 deste Edital.

12.2. O custo apresentado caracterizando o preço global para execução dos serviços poderá ser reajustado, a cada período de 12 meses, pelo IPCA acumulado no período, ou outro índice que venha a substituir.

12.3. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária que segue:

**Unidade 01 Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

**Proj./Ativ. 1.056 Obras de Investimento da Rodovia Municipal Claumir Luiz Trevisol**

**Recurso Próprio / Dotação Orçamentária: 174**

**Recurso Estadual / Dotação Orçamentária: 173**

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicado inclusive cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, sem prejuízo do disposto no item b1;

b.3 – De 10% (Dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

13.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, do art. 43, da LC nº 123/06.

**14. DA GARANTIA DA OBRA**

14.1. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco)** anos, contados do “Termo de Recebimento Definitivo”, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

14.1.1. É de responsabilidade da licitante vencedora, a reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto desta licitação, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo.

14.1.2. Verificada a hipótese constante nesta cláusula, a licitante vencedora será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela licitante vencedora.

**15.** **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Sr. Cezar André Schlosser e como Fiscal a Engenheira da Amerios Sr.ª Leandra Facchini Boita, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

15.1.1. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

15.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIOem nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmitos, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto da presente licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

16.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Palmitos.

16.5. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6. As normas que disciplinam esta Concorrência Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na legislação citada no preâmbulo deste Edital.

16.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Palmitos/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

**17. ANEXOS**

Anexo I – Modelo Termo de Renúncia;

Anexo II - Modelo Credenciamento;

Anexo III – Modelo Proposta;

Anexo IV – Modelo Declaração de Emprego de Menores;

Anexo V - Modelo Declaração de que Cumpre as condições e normas do Edital;

Anexo VI - Modelo Declaração Fatos Supervenientes;

Anexo VII – Minuta do Contrato; e

Anexo VIII **-** Modelo Declaração Quadro Societário.

Palmitos-SC, 17 de dezembro de 2021.

Dair Jocely Enge

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021**

**MODELO TERMO DE RENÚNCIA**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmitos, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DEHABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº \_\_/20\_\_, do Município de Palmitos, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993, de que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(Local e Data)

Assinatura e identificação do declarante

(responsável pela empresa)

 **ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021**

MODELO CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e Data)

Assinatura e identificação do declarante

(responsável pela empresa)

**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid** | **Valor (R$) total** |
| 01 | EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO E CICLOVIA, NA RODOVIA CLAUMIR LUIZ TREVISOL, TRECHO I AO XV, COM ÁREA TOTAL DE 37.560,75M². | Serviço |  |

**Validade da Proposto: 60 ( Sessenta ) dias**

 **DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

**DADOS P/ ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:

ENDEREÇO:

CARGO:

CPF:

RG:

(Local e Data)

Assinatura e identificação do declarante

(responsável pela empresa)

**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

À \_\_\_(***Entidade de Licitação***)\_\_\_

A empresa . . . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . . . . , por intermédio de seu representante legal, Sr (a).. . . . . .. . . .,portador(a) da carteira de identidade nº. . . . . . . e do CPF nº . . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura e identificação do declarante

(responsável pela empresa)

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS CONDIÇÕES E NORMAS DO EDITAL**

À \_\_\_(***Entidade de Licitação***)\_\_\_

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . . . . . . , sediada (endereço

completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Concorrência Pública e aceita plenamente as condições e normas expressas neste Edital e seus anexos.

(Local e Data)

Assinatura e identificação do declarante

(responsável pela empresa)

**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À \_\_\_(***Entidade de Licitação***)\_\_\_

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade e declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

(Local e Data)

Assinatura e identificação do declarante

(responsável pela empresa)

**ANEXO VII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021**

**O MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal,Sr. ­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo na Lei nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 108/2021, Modalidade de Concorrência Pública nº 02/2021, em Regime de Execução por **Empreitada Global,** resolvemcelebrar o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir:

### 1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO E CICLOVIA, NA RODOVIA CLAUMIR LUIZ TREVISOL, TRECHO I AO XV, conforme projetos que integram o Edital.

##### **2 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Concorrência Pública nº 02/2021 e seus Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

##### **3 PRAZO**

3.1 Após autorização de execução, o prazo máximo para a execução do contrato e entrega do objeto, será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**4 PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MEDIÇÕES**

4.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, descrito na cláusula décima terceira do presente Contrato.

4.2 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

4.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA o ISSQN, no patamar previsto em Lei, sobre o valor total da Nota Fiscal.

4.3.1 Não incidirá ISS sobre o valor que a CONTRATADA comprovar por meio de Notas Fiscais, originar-se de despesas com materiais empregados na obra.

4.4 A recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

**Unidade 01 Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

**Proj./Ativ. 1.056 Obras de Investimento da Rodovia Municipal Claumir Luiz Trevisol**

**Recurso Próprio / Dotação Orçamentária: 174**

**Recurso Estadual / Dotação Orçamentária: 173**

4.6 Para efeito de pagamento será considerada como medição a quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do Setor de Obras da Prefeitura Municipal.

4.7 As medições serão realizadas pelo Setor de Obras, mediante ofício da Contratada, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência e se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) As medições atenderão aos serviços executados e descritos nos ofícios recebidos da CONTRATADA.

b) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

c) Na hipótese de exceder o número de vistorias necessárias, o valor adicional cobrado será descontado do repasse a ser feito à CONTRATADA.

##### **5 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), emitida(s) regularmente pela CONTRATADA, e recebida(s) pelo setor responsável, através de transferência bancária ou emissão de boleto bancário.

5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 5.2.1 a 5.2.6 do Edital.

5.3A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, de cópias autenticadas da GPS (Guia da Previdência Social) e da SEFIP do período correspondente, devidamente quitadas.

5.4 Na hipótese de não apresentação dos documentos exigidos acima, o pagamento será sustado.

##### **6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em 3 (três) vias, da obra ou serviço de forma discriminada, ao Departamento de Obras e Engenharia do Município de Palmitos antes do início da obra, sob pena de incidência do disposto no subitem b.2, do item 10.1 deste contrato.

6.2 Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Palmitos, indicando o início e o fim de cada evento da Obra, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e neste instrumento e não pagamento dos serviços e materiais que não possam ser auferidos.

6.3 Executar com eficiência os serviços que realizará, inclusive, responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, além da reparação de quaisquer dano decorrente da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.

6.4 Não subempreitar o objeto desta licitação, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

6.5 Cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual - EPI a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

6.6 Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

6.7 Fornecer as placas indicativas da obra e de registro histórico, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE, assim como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que para qualquer exigência que implique modificações do projeto, deve ser obtida autorização por escrito do Município de Palmitos.

##### **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação - Concorrência Pública nº 02/2021;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

f) recolher as obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, informando-as ao CONTRATANTE, mediante SEFIP e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.

g) facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

h) arcar com eventuais despesas provenientes de excesso do número de vistorias programadas.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços ou materiais exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá refazê-los ou substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.3 Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE PALMITOS pode exigir, a qualquer tempo, a subrrogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Concorrência Pública nº 02/2021, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então efetuados.

**8 das medidas válidas e exigidas no período de enfrentamento da COVID-19**

8.1 E obrigação da contratada:

8.1.1 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

8.1.2 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.

8.1.3 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

8.1.4 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.

8.1.5 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo VIII do edital.

8.2 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer “os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas” (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

8.3 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

**9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Emitir a autorização de execução/fornecimento.

9.2 Fiscalizar a execução da obra.

9.3 Pagar pelos serviços executados e pelos materiais aplicados.

##### **10 PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, podendo, inclusive, ser aplicadas de forma cumulativa:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;

b.3 – De 10% (Dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação, ou na hipótese de não manter a proposta, mediante a não assinatura do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**11** **RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11.4 Incorre à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no item 10.1 no caso de:

a)Transferência ou cessão de suas obrigações a terceiros, no todo ou em parte, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

b)Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;

c)Cometimento de qualquer infração às normas Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;

e)Não entregar o objeto contratual, no prazo fixado;

f**)** Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

g)Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

11.5Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a)A decretação de falência, a solicitação de recuperação judicial, ou falecimento, no caso de firma individual;

b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;

11.6 A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

11.7 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;

b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

**12** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**13** **VALOR e FISCALIZAÇÃO**

13.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor global de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13.2 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor ................................................................. e Fiscal................................................................. desta Ata, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

13.2.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

13.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**14** **FORO**

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinados.

Palmitos (SC), ..... de .............................. de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTRATADA |

Assessor Jurídico - OAB/SC

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:CPF | Nome:CPF |

**ANEXO VIII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021**

**DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO**

À \_\_\_(***Entidade de Licitação***)\_\_\_

Nome da Empresa

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Endereço Completo

Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

 (Local e Data)

Assinatura e identificação do declarante

(responsável pela empresa)